



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 938, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão, temporária, das atividades presenciais do programa de mobilidade acadêmica, nos âmbitos nacional e internacional, durante o desenvolvimento de atividades remotas na Universidade Federal de Goiás (UFG).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23070.014802/2021-10 e considerando:

a) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6625 MC/DF;

b) o Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, que altera o Decreto nº 9.819, de 27 de fevereiro de 2021, do Governador do Estado de Goiás, e dispõe sobre o regime de teletrabalho em suas unidades administrativas durante a situação de emergência em saúde pública;

c) os Decretos nº 1.897, de 13 de março de 2021; nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021 e nº 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, do Prefeito do Município de Goiânia, que dispõem sobre as atividades essenciais, em decorrência do estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID 19);

d) a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro e 11 de março de 2020, respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

e) o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

f) a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus”;

g) a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

h) o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

i) que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

j) o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição nº 344, atualizado em: 12.03.2021);

k) a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos, e conseqüente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

l) a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos; e

m) a necessidade de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), com vistas a reduzir exposição pessoal e interações presenciais no âmbito da Universidade

Federal de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, temporariamente, as atividades presenciais do programa de mobilidade acadêmica da Universidade Federal de Goiás, nos âmbitos nacional e internacional, durante o desenvolvimento de atividades remotas.

Parágrafo único. A suspensão temporária também se aplica às atividades de mobilidade acadêmica presencial do exterior para a UFG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em razão da urgência do atual contexto de pandemia.

Goiânia, 22 de março de 2021.

Prof. Edward Madureira Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 22/03/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1957134** e o código CRC **BB40637A**.